



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 610/2024

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público o Protocolo de Colaboração para a realização da exposição “Antologia Francisco Relógio”**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada, o Município de Serpa e o Município de São João da Madeira**, em 28 de novembro de 2024, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 20 de novembro de 2024.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 3 de dezembro de 2024

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na sua redação atual)



Elsa Henriques

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO "ANTOLOGIA FRANCISCO RELÓGIO"

Preâmbulo

Considerando o propósito de enaltecer a obra de Francisco Relógio, figura ímpar no cenário artístico contemporâneo português, notório membro do movimento Neo-Realista, que dedicou sua vida à pintura, cenografia, desenho, cerâmica, e ao estudo do azulejo, entre outras áreas de interesse.

Considerando que, os Municípios de Serpa, Almada e S. João da Madeira cientes da importância de divulgar e perpetuar a riqueza da obra do pintor Francisco Relógio, acordam no objetivo de realizar um trabalho de investigação sobre a sua obra e vida, que culmine na edição de um catálogo e na realização de uma exposição antológica do artista que possa percorrer os municípios envolvidos neste protocolo.

Considerando a responsabilidade atribuída às câmaras municipais de apoiar atividades de índole social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outras que promovam a saúde e previnam doenças, conforme disposto no artigo 33.º, nº1 alínea u) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, com as atualizações em vigor;

E, após a aprovação da proposta de protocolo em reunião de câmara do Município de Serpa, realizada em 20 de novembro de 2024, em reunião de câmara Município de Almada, realizada em 7 de outubro de 2024 e em reunião de câmara Município de S. João da Madeira, realizada em 18 de novembro de 2024.

Entre:

O **Município de Serpa**, com sede na Praça da República, 7830-389 Serpa, pessoa coletiva de direito público número 501 112 049, representado por João Francisco Efigénio Palma, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Serpa e nessa qualidade representante do respetivo Município, designado como Primeiro Outorgante,

O **Município de Almada**, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, pessoa coletiva de direito público com o número 500 051 054, aqui representado por Inês de Medeiros, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Almada e nessa qualidade representante do respetivo Município, designado como Segundo Outorgante,

O **Município de S. João da Madeira**, com sede na Avenida da Liberdade 3701-502 S. João da Madeira, pessoa coletiva de direito público número 506 538 575, representado por Jorge Vultos Sequeira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira e nessa qualidade representante do respetivo Município, designado como Terceiro Outorgante,

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

- 1-O presente protocolo de colaboração é celebrado entre as partes outorgantes para a realização de uma exposição antológica de divulgação da obra de Francisco Relógio, através da apresentação de uma coleção de trabalhos produzidos pelo artista, numa mostra de diversas peças, que terá lugar nos municípios de Serpa, Almada e São João da Madeira entre janeiro de 2025 e janeiro de 2026.
- 2- O presente protocolo de colaboração abrange ainda a edição de um catálogo da exposição que estabeleça com rigor a relação de Francisco Relógio com a sua terra, que retrate o seu percurso, nacional e internacional, e que documente o seu trabalho.
- 3- O Primeiro Outorgante é o detentor do direito de autor da obra, sem prejuízo dos direitos que resultam para o Segundo e Terceiro Outorgantes resultantes da execução do presente protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Encargos e Prestações)

- 1-O encargo financeiro do projeto, acordado entre as partes, encontra-se estimado em 109.000.00€ (cento e nove mil euros) cujo orçamento total é parte integrante deste protocolo (acrescendo taxa de iva em vigor).
- 2- Os encargos serão repartidos entre os outorgantes da seguinte forma:
 - 2.1- Compete ao **Primeiro Outorgante**:
 - 2.1.1- Assumir a gestão financeira do projeto e contribuir com o valor de 59.000.00€ (cinquenta e nove mil euros);
 - 2.1.2- Assegurar a conceção científica e artística da exposição, bem como a produção de todos os suportes expositivos e materiais de comunicação relativos à exposição (textos de parede e legendas, folha de sala e convite); garantir a integridade das obras expostas (com o número previsto de 80 obras) através da realização do seguro para as mesmas; assegurar o transporte das obras, a montagem e desmontagem da exposição, suportando os respetivos encargos, entre estes a contratação de curador e de assistente de produção da exposição;
 - 2.1.3- Assegurar a publicação de 600 exemplares da edição; a conceção científica e artística da edição; a organização dos seus conteúdos (texto, imagens e outra iconografia); o design e paginação; a obtenção dos respetivos direitos autorais editoriais e de design; a revisão dos textos; a impressão e acabamento, suportando os respetivos encargos;
 - 2.1.4- Garantir o cumprimento integral da legislação em matéria de direitos de autor sobre todos os conteúdos publicados na edição, constituindo-se como garante dos restantes outorgantes contra quaisquer pretensões de terceiros, no que diz respeito à titularidade dos direitos de

propriedade intelectual da edição, e responsabilizando-se por todos os prejuízos daí decorrentes;

2.1.5- Disponibilizar 200 exemplares do total da tiragem da edição ao Segundo Outorgante, para efeitos de oferta e comercialização da mesma a partir da inauguração da exposição;

2.1.6- Disponibilizar 200 exemplares do total da tiragem da edição ao Terceiro Outorgante, para efeitos de oferta e comercialização da mesma a partir da inauguração da exposição;

2.1.7- Garantir o cumprimento do calendário de produção e comunicação (período e horários de exposição) que vier a ser acordado entre as partes;

2.1.8- Garantir a inserção dos logótipos do Segundo e Terceiro Outorgantes, enquanto parceiros, na edição e na exposição, bem como nos respetivos materiais de comunicação, em locais visíveis e legíveis;

2.1.9- Promover a ligação entre a curadoria, a família de Francisco Relógio e o Município de Almada no sentido da ativação de iniciativas que incluam a casa do artista na Costa da Caparica.

2.2- Compete ao Segundo Outorgante:

2.2.1- Contribuir com o valor total de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), como comparticipação nos custos inerentes ao desenvolvimento do projeto objeto do presente protocolo de colaboração;

2.2.2- Transferir para o Primeiro Outorgante o custo referido no número anterior, em duas tranches, a primeira, no valor de 20.000,00€, até 30 dias após a assinatura do presente protocolo de colaboração; a segunda, no valor de 5.000,00€, no primeiro trimestre de 2025;

2.2.3- Disponibilizar o espaço expositivo do Museu de Almada - Casa da Cidade (Ala 2) para o acolhimento da exposição, bem como o acompanhamento e apoio técnico da respetiva equipa, quer no processo de conceção e produção do projeto, quer na montagem e desmontagem da exposição;

2.2.4- Prestar todas as informações de carácter técnico relativas ao espaço onde decorrerá a exposição;

2.2.5- Assegurar o cumprimento do calendário de produção e comunicação (período e horários de exposição) que vier a ser acordado entre as partes;

2.2.6- Assegurar a manutenção, limpeza e segurança do espaço e das obras expostas até ao término da desmontagem;

2.2.7- Assegurar as condições de luz, temperatura e humidade relativa do espaço expositivo tendo em conta os critérios museológicos vigentes;

2.2.8- Assegurar a divulgação, nos suportes de comunicação social do Município, da exposição e edição, no âmbito do presente protocolo de colaboração.

2.3.1- Compete ao Terceiro Outorgante:

2.3.2- Contribuir com o valor total de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), como comparticipação nos custos inerentes ao desenvolvimento do projeto objeto do presente protocolo de colaboração;

2.3.3-Transferir para o Primeiro Outorgante o custo referido no número anterior, em duas tranches, a primeira, no valor de 7.500,00€, até 30 dias após a assinatura do presente protocolo de colaboração; a segunda, no valor de 17.500,00€, no primeiro trimestre de 2025;

2.3.4-Disponibilizar o espaço expositivo do Centro de Arte Oliva para o acolhimento da exposição, bem como o acompanhamento e apoio técnico da respetiva equipa, quer no processo de conceção e produção do projeto, quer na montagem e desmontagem da exposição;

2.3.5- Prestar todas as informações de caráter técnico relativas ao espaço onde decorrerá a exposição;

2.3.5- Assegurar o cumprimento do calendário de produção e comunicação (período e horários de exposição) que vier a ser acordado entre as partes;

2.3.6- Assegurar a manutenção, limpeza e segurança do espaço e das obras expostas até ao término da desmontagem;

2.3.7- Assegurar as condições de luz, temperatura e humidade relativa do espaço expositivo tendo em conta os critérios museológicos vigentes;

2.3.8- Assegurar a divulgação, nos suportes de comunicação social do Município, da exposição e edição, no âmbito do presente protocolo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Alterações)

Sem prejuízo dos ajustamentos que as PARTES OUTORGANTES, em cada momento e por comum acordo, entendam realizar para otimizar a execução e os resultados deste Protocolo, qualquer alteração só terá efeito se constar de documento escrito e assinado pelas PARTES OUTORGANTES.

CLÁUSULA QUARTA

(Vigência)

O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará até à execução do seu objeto, com a edição e publicação do catálogo de exposição até à data prevista, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

JOAO FRANCISCO EFIGENIO PALMA
Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO EFIGENIO PALMA
Dados: 2024.11.22 12:18:03 Z

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **INÊS DE SAINT-MAURICE ESTEVES DE MEDEIROS VICTORINO DE ALMEIDA**
Num. de Identificação: 10227292
Data: 2024.11.28 16:38:30+00'00'

Pelo TERCEIRO OUTORGANTE

[Assinatura Qualificada]
Jorge Manuel Rodrigues Vultos Sequeira
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Jorge Manuel Rodrigues Vultos Sequeira
Dados: 2024.11.26 16:56:00 Z

ANEXO I

Orçamento Global

Curadoria da Exposição >	5000€
Assistente de Produção / Investigação >	6000€
Deslocações	4500€
Desenho Expositivo >	5000€
Fotografia >	3000€
Design Gráfico >	3000€
Molduras >	5500€
Transporte de exposição >	20000€
Preservação obras >	3000€
Seguros >	2500€
Produção suportes expositivos >	6000€
Iluminação >	5500€
Pintura >	2000€
Montagem>	2000€
Comunicação (anúncios imprensa) >	3000€
Catálogo > Design e Impressão (600 ex)>	9000€
Itinerância Almada	
Comissariado >	2000€
Layout expositivo >	1500€
Produção Local>	8500€
Itinerância S. João da Madeira	
Comissariado >	2000€
Layout expositivo >	1500€
Produção Local >	8500€

Total 109000€ (acresce iva à taxa legal em vigor)

Orçamento 2024

Curadoria da Exposição >	6500€
Assistente de Produção / Investigação >	7500€
Desenho Expositivo >	6500€
Fotografia >	3000€
Design Gráfico >	3000€
Molduras >	5500€
Transportes >	12000€
Preservação obras >	3000€
Seguros >	2500€
Produção suportes expositivos >	6000€
Iluminação >	5500€
Pintura >	2000€
Montagem >	2000€
Comunicação (anúncios imprensa) >	2000€
Catálogo > Design e Impressão (600 ex)>	9000€
Total 76000€ (acresce iva à taxa legal em vigor)	

Orçamento 2025

Transportes >	8000€
Comunicação (anúncios imprensa) >	1000€
Itinerância Almada	
Comissariado >	2000€
Layout expositivo >	1500€
Produção Local>	8500€
Itinerância S. João da Madeira	
Comissariado >	2000€
Layout expositivo >	1500€
Produção Local >	8500€
Total 33000€ (acresce iva à taxa legal em vigor)	